

indeterminado em período experimental de 5 anos, conforme n.º 1 do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP). O posicionamento remuneratório corresponde ao escalão 1 e índice 185 da tabela remuneratória aprovada pela Portaria 1553-C/2008, série A, de 31 de dezembro. A contratação tem início a 1 de abril de 2016.

31 de março de 2016. — O Presidente do IPL, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

209478802

Despacho (extrato) n.º 4827/2016

Por despacho de 18 de março de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos previstos na lei, foi autorizada a contratação de Tânia Cristina Simões de Matos dos Santos, após procedimento concursal documental para recrutamento para a área disciplinar de Economia Financeira — Políticas Públicas de Proteção Social da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria — EDITAL n.º 650/2015, na categoria de Professor Adjunto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental de 5 anos, conforme n.º 1 do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP). O posicionamento remuneratório corresponde ao escalão 1 e índice 185 da tabela remuneratória aprovada pela Portaria 1553-C/2008, série A, de 31 de dezembro. A contratação tem início a 1 de abril de 2016.

31 de março de 2016. — O Presidente do IPL, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

209479053

Despacho (extrato) n.º 4828/2016

Por despacho de 18 de março de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos previstos na lei, foi autorizada a contratação de Carla Sofia Costa Freire, após procedimento concursal documental para recrutamento para a área disciplinar de Engenharia Multimédia — Acessibilidade, Média e Educação da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria — edital n.º 509/2015, na categoria de Professor Adjunto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental de 5 anos, conforme n.º 1 do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP). O posicionamento remuneratório corresponde ao escalão 1 e índice 185 da tabela remuneratória aprovada pela Portaria 1553-C/2008, série A, de 31 de dezembro. A contratação tem início a 1 de abril de 2016.

31 de março de 2016. — O Presidente do IPL, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

209479012

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 4829/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 15.03.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professor Adjunto Convocado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de 15.03.2016 a 30.09.2016, do docente Fábio Henrique Ferreira de Albuquerque.

30.03.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209479207

Despacho (extrato) n.º 4830/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 01.03.2016, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Equiparado a Professor Adjunto, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de tempo integral, pelo período de 01.03.2016 a 31.07.2016, do docente Manuel Furtado do Amaral Martins.

31.03.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209479183

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 4831/2016

Considerando:

1 — Nos termos do disposto nas alíneas *d)* e *f)* do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 62/2007 (RJIES), de 10 de setembro, são atribuições das instituições de ensino superior a transferência e valorização económica do conhecimento científico e tecnológico e a prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento;

2 — Os Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, doravante designado Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5/2009, de 2 de fevereiro, determinam, nas alíneas *c)* e *f)* do n.º 1 do artigo 2.º, que são atribuições do Politécnico do Porto, entre outras, a realização de ações de formação profissional e de atualização de conhecimentos e a prestação de serviços à comunidade, numa perspetiva de valorização recíproca;

3 — Nos termos do disposto na alínea *j)* do n.º 3 do artigo 34-A do ECPDESP, não viola o regime de exclusividade a perceção de remunerações decorrentes de “atividades exercidas, quer no âmbito de contratos entre a instituição a que pertence e outras entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, quer no âmbito de projetos subsidiados por quaisquer dessas entidades, desde que se trate de atividades da responsabilidade da instituição e que os encargos com as correspondentes remunerações sejam satisfeitos através de receitas provenientes dos referidos contratos ou subsídios, nos termos de regulamento aprovado pela própria instituição de ensino superior”;

4 — Importa, assim, regulamentar a prestação de serviços ao exterior enquanto atividade institucional de relação com a comunidade, incluindo todos os agentes que a prestam, de modo a assegurar unidade de procedimentos no universo Politécnico do Porto, bem como a observância dos normativos legais aplicáveis;

5 — Foram ouvidos os órgãos dirigentes das Unidades Orgânicas do Politécnico do Porto;

6 — O regulamento foi objeto de audiência e consulta pública, nos termos do artigo 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

É aprovado, através do Despacho IPP/P-039/2016, o “Regulamento de Prestação de Serviços ao Exterior do Instituto Politécnico do Porto” anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

29 de março de 2016. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

ANEXO

Regulamento de Prestação de Serviços ao Exterior do Instituto Politécnico do Porto

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todas as Unidades Orgânicas e Serviços do Instituto Politécnico do Porto (IPP), incluindo todo o pessoal docente, investigador e não docente do IPP envolvido em atividades de prestação de serviços ao exterior (PSE), doravante designado RPSE.

Artigo 2.º

Princípios orientadores

São princípios orientadores do presente Regulamento, bem como do desenvolvimento das atividades de PSE:

a) A transparência e harmonização dos procedimentos no universo IPP;

b) A salvaguarda da especificidade e autonomia estatutária de cada unidade orgânica;

c) A valorização da capacidade de iniciativa individual nas iniciativas de prestação de serviços, incluindo a negociação e realização das ações, com concomitante responsabilização, no respeito pelas orientações dos órgãos próprios da respetiva unidade orgânica ou serviço;

d) A obrigatoriedade de todas as atividades de PSE terem carácter institucional, devidamente protocoladas ou, preferencialmente, contratualizadas, com clara e inequívoca definição dos direitos e obrigações das partes;

e) A necessidade de garantir a adequada qualidade científica e técnica do serviço prestado;

f) A garantia de estímulo material e organizacional, sob a forma de remuneração adicional, aos agentes envolvidos na prestação de serviços;